

oito reais), conforme justificativa apresentada pela UNIOESTE, no protocolo de origem e nos termos do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação aprovados. Este Termo de Cooperação entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial. **Curitiba**, datado e assinado digitalmente.

46731/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023/UEF

Súmula: Orientações às Instituições proponentes/ executoras de Projetos apoiados pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com recursos do Fundo Paraná considerando suas principais especificidades. Toda documentação a ser submetida à apreciação da SETI/UEF, deverá ser encaminhada, por meio do Sistema E-protocolo Digital. A íntegra do Ato Administrativo está disponível para consulta: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>. O presente Ato Administrativo entra em vigor na data de sua Publicação em Diário Oficial Indústria e Comércio do Estado do Paraná. **Curitiba**, 07 de fevereiro de 2023.

LUIZ CÉZAR KAWANO
Coordenador GeralUnidade Executiva do Fundo Paraná - UEF
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

46972/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR.

TED – 019/2023 – Eprotocolo: 20.306.848-4 - Partes: Estabelecem A Secretaria De Estado Da Ciência, Tecnologia E Ensino Superior, Na Condição De Unidade Descentralizadora E A Universidade Estadual De Londrina – UEL, Na Condição De Unidade Descentralizada, Visando a Descentralização Do Orçamento Programado Para A Execução De Ações De Interesse Recíproco Referentes Ao Apoio Ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico No Estado do Paraná **Objeto:** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para Cumprimento desta finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado - **REVITALIZAÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA COMO SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA, PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA EM PRESERVAÇÃO E SALVAGUARDADO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, cujo objeto consiste em apoiar ações voltadas à revitalização do Museu Histórico de Londrina, por meio de melhorias nas instalações elétricas, para fins de preservação e difusão da memória do patrimônio histórico de Londrina e região, visando dar suporte à pesquisa e produção científica, à disseminação do conhecimento, à ação educativa, fruição histórica e cultural, além de contribuir para retardar ou prevenir sua deterioração. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária **“SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA”**, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia-CCT/PR, conforme XXVII Reunião Ordinária (2020). **Vigência:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **28 (vinte e oito) meses, sendo destes 24 (vinte e quatro) meses** destinados para a execução do projeto. **(Recursos:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **1.125.500,00 (Um milhão e cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132–Pesquisa Científica e Tecnológica, e/ou Fonte 100, sendo que a UNIDADE DESCENTRALIZADORA disporá do valor mediante Movimentação de crédito Orçamentário – MCO, conforme Decreto Estadual nº 53 de 2023, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso. Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Assinatura:** Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

47109/2023

Autarquias

AGEPAR

CONSULTA PÚBLICA Nº 003/2023-AGEPAR

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná – Agepar, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 222/2020, **comunica** aos interessados a abertura, a partir do dia **12 de maio de 2023**, de **CONSULTA PÚBLICA**, que ficará aberta até o dia **11 de junho de 2023**, conforme deliberação do Conselho Diretor/AGEPAR na REUNIÃO n.º 9/2023 – ORDINÁRIA, realizada em 25 de abril de 2023, destinada a obter contribuições, sugestões propostas, críticas e demais manifestações pertinentes, por quaisquer interessados, a respeito da **proposta de ato normativo – Resolução – que “estabelece os procedimentos e os requisitos básicos relativos ao controle de dados e informações, à periodicidade de apuração de indicadores de qualidade e às formas de apresentação dos resultados, necessários para o monitoramento da qualidade do serviço da Travessia Marítima da Ilha do Mel”**, consoante as informações e notas técnicas contidas no processo administrativo de protocolo n.º 19.316.800-0. O objeto da consulta pública, bem como demais informações relativas à sua realização, estarão disponíveis no sítio eletrônico da Agência, na aba Participação Social – Consultas Públicas – Consultas Públicas em Andamento (disponível em <https://www.agepar.pr.gov.br/Pagina/Consultas-Publicas>) – Consulta Pública n.º 3/2023.

Curitiba/PR, 5 de maio de 2023

(assinado nos termos do Art. 38 do DE n.º 7304/2021)

Bráulio Cesco Fleury

Diretor-Presidente, em exercício

46671/2023

DESPACHO Nº: 082/2023 - Diretoria Administrativa Financeira - DAF

Protocolo: 20.196.221-8

Interessado: AGEPAR

Assunto: Participação de 03 servidores no 32º Congresso ABES

Data: 05/05/2023

1. Trata-se de solicitação para participação de 03 (três) servidores no 32º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental, a ser realizado na cidade de Belo Horizonte/MG, entre os dias 21 a 24 de maio de 2023.

2. Considerando:

- o Despacho nº 61/2023-DP/Agepar (fl. 29);
- o Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 105/111);
- o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 (fls. 112/122);
- as informações que atestam a existência de recursos orçamentários e financeiros (fls. 34/38);
- a Informação Técnica nº 19/2023-CJ/DNR/Agepar (fls. 87/103); e
- o Despacho nº 110/2023-CA/DAF (fls. 123/124).

Com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c arts. 149, 154 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022 e nos §§ 3º e 5º, do art. 1º, do Decreto nº 4.189/2016 c/c art. 24, inciso IX, do Anexo a que se refere o Decreto nº 6.265/2020, **AUTORIZO** a contratação, mediante inexigibilidade de licitação, da **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.945.015/0001-81, no valor total de R\$ 3.965,00 (três mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

2.1. A autorização para a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, da Lei Federal nº 4320/64 e demais legislações aplicáveis.

2.2. Deve-se verificar, tanto no momento da formalização da contratação, como na realização da despesa, a validade das certidões negativas de débitos tributários e trabalhistas, incluindo-se a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do §1º, do art. 6º, do Decreto nº 9.762/2013.

3. Encaminhe-se à Coordenadoria Administrativa-CA/DAF, para providências.

4. Publique-se na forma do art. 153 do Decreto nº 10.086/2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Marcelo Luiz Curado
Diretor Administrativo
Financeiro

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Bráulio Cesco Fleury
Diretor-Presidente, em exercício

46670/2023